



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2018

Processo	Nº 0162 2018	229
Edital n.	007 2018	Rubrica
Modalidade	Presencial	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

OBJETO: Eventual fornecimento de medicamentos injetáveis, medicamentos injetáveis controlados e medicamentos mantidos sob refrigeração para atender as necessidades da Fundação José Kezen.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0162/2018 EDITAL: 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2018

EMPRESA: M.R. HOSPITALAR LTDA ME

ENDEREÇO: Rua Antônio Francisco Eccard, nº135, Glória, Santo Antônio de Pádua/RJ

CNPJ: 24.009.233/0001-13

TELEFONE: (22) 3851-0314

E-MAIL: mrcomprashospitalar@gmail.com

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Fundação José Kezen, localizada na Rua João Jasbick, 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3853-4089, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo órgão gerenciador Sr. Daniel Pereira Leal, nos termos do no Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Eventual fornecimento de medicamentos injetáveis, medicamentos injetáveis controlados e medicamentos mantidos sob refrigeração para atender as necessidades da Fundação José Kezen, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 007/2018 e, ainda, em virtude da deliberação do Ilmo. Sr. Presidente Flávio Bittencourt Macre, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa M.R. HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº24.009.233/0001-13, representada por Antoniel dos Passos Aguiar Saraquino, portador da carteira de identidade nº245549407 DIC/RJ, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTOS	QUANT. MINIMA A SER ADQUIRIRA	MR	
					UNIT.	TOTAL
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
004	Und	800	ADRENALINA 1MG/ML (AMPOLA 1ML)	80	5,40	4320,00
005	Und	1.000	ATROPINA 0,25MG/ML (AMPOLA 1ML)	100	0,76	760,00
006	Und	800	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML (AMPOLA 3ML)	80	3,65	2920,00
009	Und	1.200	ÁCIDO ASCORBICO 500MG (AMPOLA 5ML)	120	1,13	1356,00
010	Und	4.000	ÁGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA)	400	0,31	1240,00
012	Und	300	AZITROMICINA MONOIDRATADA 500MG (FRASCO)	30	42,00	12600,00
015	Und	500	ACETATO DE	50	12,30	6150,00



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2018

Processo Administrativo

Nº 0162 / 2018

230

Edital nº 007 / 2018

Modalidade: Inexato

			BETAMETASONA 3MG/ML+ FOSF. DISSOD. DE BETAMETASONA 3MG/ML (AMPOLA 1ML)			
016	Und	1.000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (AMPOLA 10ML)	100	0,95	950,00
017	Und	250	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (AMPOLA 250ML)	25	41,20	10300,00
018	Und	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMPOLA 1ML)	300	2,15	6450,00
019	Und	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - IV/IM (AMPOLA 5ML)	300	3,10	9300,00
023	Und	800	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (FRASCO 20ML)	80	6,75	5400,00
024	Und	500	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA COM VASO 20ML (FRASCO)	50	52,00	26000,00
029	Und	600	CETOPROFENO IV 100MG (PÓ INJETÁVEL / FRASCO)	60	6,40	3840,00
033	Und	400	NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 5000 (AMPOLA 1ML)	40	1,69	676,00
034	Und	700	CIPROFLOXACINO 200MG (FRASCO 100ML)	70	46,00	32200,00
035	Und	1.500	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G (FRASCO)	150	8,50	12750,00
037	Und	1.000	CEFOXITINA SÓDICA 1G (FRASCO)	100	28,68	28680,00
038	Und	4.000	CEFTRIAXONA 1G (FRASCO)	400	3,40	13600,00
039	Und	2.500	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 1G (FRASCO)	250	6,50	16250,00
040	Und	400	CLARITROMICINA 500MG (FRASCO)	40	26,00	10400,00
041	Und	2.500	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (AMPOLA 10ML)	250	0,46	1150,00
042	Und	2.000	CLORETO DE SÓDIO 10% (AMPOLA 10ML)	200	0,40	800,00
043	Und	100	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML (FRASCO 10ML)	10	8,30	830,00
044	Und	5.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (AMPOLA 2ML)	500	0,84	4200,00
051	Und	1.000	DESLANOSÍDEO 0,2MG	100	2,58	2580,00



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2018

Processo Administrativo

Nº 0162 / 2018

Edital nº 007 / 2018

Modalidade: Pregão

231

P.

			(AMPOLA 2ML)			
052	Und	800	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML (AMPOLA 1ML)	80	12,10	9680,00
053	Und	1.000	FLUCONAZOL 2MG (FRASCO 100ML)	100	10,30	10300,00
056	Und	600	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	60	23,10	13860,00
060	Und	3.000	GLICOSE 25% (AMPOLA 10ML)	300	0,45	1350,00
061	Und	4.000	GLICOSE 50% (AMPOLA 10ML)	400	0,47	1880,00
064	Und	400	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML (AMPOLA 1ML)	40	11,55	4620,00
065	Und	1000	HEPARINA SÓDICA 5,000UI/ML (FRASCO 5ML)	100	22,45	22450,00
067	Und	1.500	HIDROCORTISONA 100MG (FRASCO)	150	6,48	9720,00
068	Und	1.500	HIDROCORTISONA 500MG (FRASCO)	150	11,00	16500,00
070	Und	1.500	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO (AMPOLA 5ML)	150	1,98	2970,00
073	Und	300	MANITOL 20% 250ML (FRASCO)	30	10,45	3135,00
075	Und	300	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 500MG (FRASCO)	30	41,90	12570,00
076	Und	1.200	METRONIDAZOL 5MG (FRASCO 100ML)	120	9,80	11760,00
077	Und	800	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML (AMPOLA 1ML)	80	4,90	3920,00
082	Und	600	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	60	1,85	1110,00
083	Und	1.000	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG (FRASCO)	100	12,00	12000,00
084	Und	2.500	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML (AMPOLA 2ML)	250	1,65	4125,00
090	Und	300	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% (BOLSA - 500ML)	30	47,00	14100,00
091	Und	5.000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML (AMPOLA 2ML)	500	0,97	4850,00
092	Und	1.000	SALBUTAMOL 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	100	13,46	13460,00
093	Und	600	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (AMPOLA 10ML)	60	0,77	462,00
094	Und	150	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG (FRASCO/AMP)	15	24,50	3675,00
095	Und	400	NITROGLICERINA 5MG/ML	40	70,00	28000,00

4



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2018

Processo Administrativo: 232
Nº 0362 / 2018
Edital nº 007 / 2018
Modalidade: Preço

(AMPOLA 10ML)						
097	Und	600	TENOXICAN 40MG (FRASCO)	60	15,00	9000,00
098	Und	1.500	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (AMPOLA 5ML)	150	9,65	14475,00
102	Und	100	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML (AMPOLA 2ML)	10	29,00	2900,00
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONTROLADOS						
103	Und	500	CLORPROMAZINA 5MG/ML (AMPOLA 5ML)	50	2,40	1200,00
105	Und	2.000	DIAZEPAM 10MG/ML (AMPOLA 2ML)	200	1,85	3700,00
108	Und	300	ETOMIDATO 2MG/ML (AMPOLA 10ML)	30	88,00	26400,00
109	Und	1.000	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML (AMPOLA 5ML)	100	3,80	3800,00
110	Und	150	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (AMPOLA 5ML)	15	39,00	5850,00
113	Und	80	ISOFLURANO 100ML (FRASCO)	8	84,00	6720,00
114	Und	1.300	MIDAZOLAM 15MG/ML (AMPOLA 3ML)	130	2,45	3185,00
118	Und	600	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML (AMPOLA 2ML)	60	14,00	8400,00
121	Und	50	SEVOFLURANO 100ML (FRASCO)	5	241,00	12050,00
122	Und	3.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML (AMP)	300	1,60	4800,00
125	Und	100	CLONAZEPAM 20ML (GOTAS)	10	5,65	565,00
126	Und	100	HALOPERIDOL 20ML (GOTAS)	10	6,65	665,00
127	Und	100	VALPROATO DE SÓDIO (SOLUÇÃO 100ML)	10	9,35	935,00
MEDICAMENTOS MANTIDOS SOB REFRIGERAÇÃO						
128	Und	50	ALBUMINA 20%/ 50ML	5	450,00	22500,00
130	Und	100	ALFAPOETINA 4000UI 1ML	10	50,00	5000,00
131	Und	300	PROPOFOL 10MG/20ML	30	6,51	1953,00
TOTAL					556.297,00	

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2018

Processo Administrativo	0262 2018	233
Edital	007 2018	P.
Modalidade	Injeção	

2.1. Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

- a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
- b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
- d) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
- e) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- f) Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.
 - ✓ Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal
 - ✓ O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- g) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.
- h) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- i) Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- j) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- k) Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitada.

3. FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações do **Farmacêutico Responsável pela Farmácia, através ao Departamento de Compras junto ao Órgão Gerenciador.**

3.2. Ficará a cargo do **Setor de Almoxarifado da Farmácia**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos medicamentos.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os **medicamentos injetáveis, medicamentos injetáveis controlados e medicamentos mantidos sob refrigeração** deverão ser entregues no **Hospital Hélio Montezano de Oliveira**, Av. João Jasbick, s/n, Bairro Dezessete, Santo Antonio de Pádua, RJ, de segunda à sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 às 17h, conforme **solicitações do Farmacêutico Responsável pela Farmácia**, através do **Departamento de Compras junto ao Órgão Gerenciador.**

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

5.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2018

Processo	0162/2018	234
Edital nº	007/2018	P.
Modalidade	Preço	

5.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

5.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

5.3. Ficará a cargo do Farmacêutico responsável pela Farmácia, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

6. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE.

6.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

6.2. PRAZO DE GARANTIA

6.2.1. O prazo de validade dos materiais, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

6.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizada pelo **Farmacêutico Responsável pela Farmácia**, através do **Departamento de Compras, junto ao Órgão Gerenciador**;

7.2. Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa.

7.3. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.

7.4. Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

7.5. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

7.6. Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo as normas e com o endereço indicado **NO LOCAL DE ENTREGA**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2018

Processo Administrativo	235
Nº 0362/2018	P.
Edital nº 007/2018	
Modalidade	Inexato

- 8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 8.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
- 8.7. Ficar a cargo do **Farmacêutico Responsável pela Farmácia**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- 8.8. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 9.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 9.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.
- 9.6. Ficar a cargo do **Farmacêutico Responsável pela Farmácia**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- 9.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 11.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.
- 11.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
- 11.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.
- 11.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a **Fundação José Kezen**, fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2018

Processo Administrativo	Fls. 236
Nº 0162 / 2018	
Edital nº 007 / 2018	
Modalidade Ineja	

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

14.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

14.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

14.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Não mantiver a proposta;

14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7. Cometer fraude fiscal.

14.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

14.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

14.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Fundação José Kezen** por prazo não superior a dois anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

14.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

14.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

14.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

14.4.3. Rescisão do contrato;

14.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

14.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2018

Processo	0362	2018	237
Edital nº	007	2018	P.
Modalidade	Injeção		

14.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

14.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

14.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando a **Fundação José Kezen** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

14.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos a **Fundação José Kezen** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a **Fundação José Kezen** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

14.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto a **Fundação José Kezen**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

14.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

15.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

15.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

16. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

16.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

16.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Fundação José Kezen**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

16.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

"(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2018

Processo Administrativo	238
Nº 0162 2018	P
Edital nº 007 2018	
Modalidade	Preço

básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

Daniel Pereira Leal
Responsável pelo Órgão Gerenciador

M.R. HOSPITALAR LTDA ME
Antoniél dos Passos Aguiar Saraquino